



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

**O MUNICÍPIO DE TOROPI/RS**, através do Senhor Prefeito Municipal, **LAURO SCHERER**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.1- Edital de Pregão Presencial 05/2019

1.2- Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, designado pela Portaria nº 083-17/2020, de 02 de janeiro de 2019, no Centro Administrativo, localizado na Rua Fernando Ferrari, nº235, no dia **12 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 09:00**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3- Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, no setor de protocolo ou pelo site [www.toropi.rs.gov.br](http://www.toropi.rs.gov.br), sendo que maiores informações serão fornecidas no Setor de Licitações ou pelo telefone (55) 32767011.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.**

### 3 - LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, sito na Rua Fernando Ferrari, 235, Centro, Toropi/RS, no dia **12 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 09:00**, no Centro Administrativo, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, das **09 horas, do dia 12 de fevereiro de 2019**, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.1.1 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da sessão, para o referido credenciamento.

4.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.**

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, **Contrato Social ou Declaração de Firma Individual**, no qual estejam expressos seus poderes.

4.4 - O Instrumento de **Procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido, rigorosamente, nos termos do modelo constante do anexo IV deste Edital.

4.5 - Nos casos de credenciamento por Instrumento de **Procuração ou pelo Termo de Credenciamento**, os referidos documentos deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

4.6 - Caso o **contrato social** ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade e mais declaração que preenche os requisitos de habilitação.**

4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar Certidão de Registro Profissional CRP do contador, além de declaração do contador para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte. (Deverão apresentar no credenciamento fora dos envelopes).**

4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

## 5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**AO**

**MUNICÍPIO DE TOROPI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**EMAIL:**

5.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.2.4 - A marca e modelo do item cotado.

5.3- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6 - Não serão aceitas propostas com ofertas previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.7 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.8 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5.9. DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO AUTO-COTAÇÃO

5.9.1. O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço [www.toropi.rs.gov.br](http://www.toropi.rs.gov.br), arquivo "Auto Cotação", e atualizar o programa para 2.024 ou superior para as empresas que já possuem o programa instalado.

5.9.2. O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital, certificando-se que o formato do arquivo seja "cot".

5.9.3. Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

envelope 01 – Propostas de Preços. Obs.: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Toropi pelo telefone (55) 32767011

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação deverá o licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até uma hora antes da data da abertura da Sessão Pública.

6.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.4 - Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**AO**

**MUNICÍPIO DE TOROPI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**EMAIL;**

6.2 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2 - Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

6.2.1.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

6.2.1.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme ANEXO III do Edital;

6.2.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.2.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;

6.2.2.2 - Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

6.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.2.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

6.2.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente;

6.2.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.3 - Documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1 - Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida no máximo a 60 dias anteriores a abertura da licitação.

6.2.3.2 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

6.3 - Os documentos obtidos pela INTERNET somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.4 - Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.5 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.6 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após serão inutilizados.

## 7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

## 8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecerem novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

## 9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - **Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.**

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos, nas condições fixados no item anteriores, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

9.12.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.12.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.12.3 - Caso a primeira classificada for uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar os proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

## 10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **Anexo I**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolado ou pelo E-mail: [licitacoes@toropi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@toropi.rs.gov.br) pedido até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública de apresentação de propostas da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## 12- DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

12.2- Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Prefeitura de Toropi/RS.

12.3- Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contrarrazões, no prazo especificado no item 12.1.

12.4- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na "decadência" do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

12.5- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12.6- A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

12.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

## **13 -DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

13.1.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.1.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário receberá cópia do empenho data em que iniciará a contagem do prazo de entrega do objeto.

13.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.5 - O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

13.5.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

13.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 3 (três) anos.

## **14- EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1- Os produtos, devem ser entregues com a marca em que foram cotados.

14.2- As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, não podendo alterar a marca do produto licitado e a descrição do produto licitado, **CONFORME ANEXO I.**

14.3- Os produtos, conforme ANEXO I devem ter no mínimo 6 (seis) meses de validade após a entrega.

14.4- O prazo máximo para a entrega dos produtos após a emissão do empenho é de 15 (quinze) dias.

14.5- A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

14.6- A empresa vencedora deverá entregar os materiais conforme os centros de custo Prefeitura Municipal, Secretária da Agricultura, Secretária de Saúde, Secretária de Obras e Secretária da Educação Escola Toropi a 1 Km de Toropi/RS e escola Carlos Pulgati a 12 Km do município sem custo de Frete ou despesa adicional.

## **15-DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1 Do Município:**

15.1.1. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

15.1.2. Prestar à Licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

15.1.3. Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção.

15.1.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

## 15.2. Da empresa vencedora:

15.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

15.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados.

15.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

15.2.6. Fornecer os materiais dentro dos padrões exigidos neste edital.

## 16 -DAS PENALIDADES

16.1- Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Toropi/RS poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1%(um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitado está a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

## 17- DA RESCISÃO

17.1-Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

## 18 -DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias corridos após a entrega do objeto**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.

18.1.1 - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

18.1.2 - A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

18.1.3 - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.1.4 – **A empresa deverá informar a conta bancária para depósito, ou ainda emitir boleto no valor da nota fiscal, caso não apresente conta bancaria nestas condições, será efetuado DOC.**

18.2 - Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuados, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pela Administração Municipal ao proponente vencedor, vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## 19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.136.3390.30	1	191/2019	Manter atividades no Centro Cultural
2.059.3390.30	1	223/2019	Manter as atividades da Secretaria
2.077.3390.30	40	294/2019	Manter as atividades da Secretaria de Saúde
2.040.3390.30	20	112/2019	Manter as atividades nas Escolas Municipais de Ens
1.212.3390.30	1	402/2019	Manter as atividades da SMOT
2.018.3390.30	1	57/2019	Manter as atividades da Secretaria de Administração
2.040.3390.30	1041	114/2019	Manter as atividades nas Escolas Municipais de Ens
2.041.3390.30	1041	127/2019	Manter as atividades nas Escolas Municipais / turm
2.135.3390.30	1	187/2019	Manter e ampliar o complexo esportivo, de saúde e

19.1 - As despesas a serem realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias previstos no orçamento do Município conforme:

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público de correntes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

20.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

20.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

20.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

20.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a). Adiada sua abertura;

b). Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.10 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contratado fica ciente de que deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276

7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

**Toropi/RS, sito a Rua Fernando Ferrari, 235, no prazo de 72 horas após a homologação do processo licitatório, para assinar o contrato administrativo ou ata, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.**

21-1 - O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

21-2 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

21-3 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 3 (três) anos.

## **22- DO FORO**

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir todas as questões deste Pregão, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **23- ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DA PROPOSTA;**

**ANEXO II-DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;**

**ANEXO IV-MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

**TOROPI/RS, 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**LILIAN VERONICA VAGNER  
PROCURADORA JURÍDICA**

**LAURO SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	300,00	UN		AGUA SANITÁRIA FRASCO 2LTS 02	3,00	900,00
2	100,00	LT		DESINFETANTE PARA BANHEIRO DE 2LT FRAG. LAVANDA	4,50	450,00
3	100,00	LT		DESINFETANTE PARA BANHEIRO DE 2LT FRAGANCIA LIMAO	4,50	450,00
5	108,00	UN		ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MINERAL ABRASIVO COM 4 UN	1,00	108,00
7	300,00	PCT		PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, COM 2000 FOLHAS NA COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, 22,5X20,5.	20,00	6000,00
8	10,00	UN		VASSOURA DE NYLON 30 CM SINTÉTICA.	9,00	90,00
9	1.130,00	PCT		COPO PLASTICO 200 ML DESCARTAVEL C/100 UN	4,50	5085,00
10	90,00	UN		PANO SACO ESCURO PARA LIMPEZA 50X80 01	4,50	405,00
11	25,00	UN		SABONETE LÍQUIDO FRASCO 2 LTS03	9,50	237,50
12	26,00	UN		PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, FELPUDO 45X65 CM.	6,00	156,00
13	73,00	PAR		LUVA LATEX NATURAL TAMANHO M	6,00	438,00
14	56,00	UN		ODORIZANTE DE AMBIENTAIS FRASCO 400ML 01	9,00	504,00
15	200,00	UN		ÁLCOOL 70° FR 1L (1)	6,00	1200,00
16	70,00	UN		SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE 10 UN 01	6,00	420,00
19	200,00	EMB		PAPEL TOALHA, FOLHAS TAMANHO 22 CM X 19 CM ROLOS C/ 55 UN, EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	3,20	640,00
20	200,00	UN		PAPEL HIGIENICO ROLO 200 METROS FOLHAS DUPLA COR BRANCA COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM COM LARGURA DE 10 CM	6,50	1300,00
22	2,00	UN		BALDE ESPREMEDOR 30L PARA CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL	11,00	22,00
25	100,00	UN		SACO PARA LIXO, 30L NA COR PRETA COM 10UN. .	4,00	400,00
26	100,00	UN		SABÃO EM PÓ CAIXA 1 KB CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO TAMPONANTES, CODJUVANTE SINERGISTA CORANTES ENSIMAS BRANQUIADOROPTICO AGUA ESSENCIA ALVEJANTE E CARGA	8,00	800,00
27	506,00	FR		LIMPADOR MULTI-USO ORIGINAL 2 EM 1, CLORO ATIVO 500ML	3,00	1518,00
29	120,00	UN		PANO DE LIMEZA MULTIUSO PACOTES C/5 UN 50X33 CM 02	2,30	276,00
30	14,00	UN		PA DE LIXO COM CABO LONGO 90 CM	5,80	81,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

32	10,00	UN		VASSOURA COM CERDAS MACIAS TIPO PINCEL	9,00	90,00
33	15,00	UN		PLAFON C/SOQUETE DE PORCELANA E-27 INJETADO EM PP POTENCIA MAXIMA 100W	12,00	180,00
35	18,00	UN		ISQUEIRO TAMANHO GRANDE	6,00	108,00
36	75,00	UN		FLANELAS DE LIMPEZA 40*60	4,50	337,50
37	10,00	UN		FILTRO DE ASPIRADOR DE PÓ COM 3 UNIDADES UTILIZAVEL NOS ASPIRADOR ELETROLUX-WAP 20 LITROS	15,00	150,00
38	3,00	UN		BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, 20 LITROS	12,00	36,00
39	9,00	UN		BALDE MÉDIO 15L	8,00	72,00
40	10,00	UN		TOALHA DE BANHO, NA COR BRANCA 100% ALGODÃO 75X1,40 CM.	20,00	200,00
41	25,00	UN		TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA SOFT 100% ALGODÃO 90X48 CM	10,00	250,00
42	2,00	UN		VASSOURA DE PELO, 30CM V9 PARA USO INTERNO.	16,00	32,00
43	5,00	UN		ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORTE.	10,00	50,00
44	7,00	UN		LIXEIRA INOX, 12 LITROS ABERTURA POR PEDAL.	48,00	336,00
45	20,00	UN		SAPONACEO CREMOSO ORIGINAL 300 GRAMAS COMPOSIÇÃO DODECIL BEMZENO SUPONATO DE SODIO, ALCOOL GRAX ETOXILADO, SABAO COADJUVANTE AGENTE POLIDOR ANTI ESPUMANTE PRESERVANTE CORANTE PERFUME E AGUA.	4,50	90,00
46	90,00	UN		DESINFETANTE BANHEIRO PINHO FRASCO 2LTS 01	6,00	540,00
47	24,00	UN		LIMPADOR E DESINFETANTE PARA USO GERAL LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO 2 EM 1 COM SUA COMPOSIÇÃO IPOCLORITO DE SODIO ENGERDIENTES ATIVOS, TENSOATIVO AMIONICO COADJUVANTE, ALCALINIZANTE CORANTE FRAGANCIA E AGUA COM 500 ML.	4,50	108,00
48	72,00	PCT		COPO PLASTICO 50ML DESCARTAVEL C/100UN	2,00	144,00
49	90,00	UN		ÁLCOOL 92° FRASCO 1 LITRO	7,00	630,00
50	4,00	UN		ÁLCOOL GEL 70° 500ML 001	18,00	72,00
51	72,00	UN		DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML 01	2,00	144,00
52	90,00	UN		ESPONJA DE LOUÇA ANTI-ADERENTE, DUPLA FACE, COR: AZUL OU VERDE	1,00	90,00
53	23,00	PCT		ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/8 UN	3,00	69,00
54	30,00	UN		SABÃO EM PÓ CAIXA 1 KB CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO TAMPONANTES, CODJUVANTE	6,00	180,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

				SINERGISTA CORANTES ENSIMAS BRANQUIADOROPTICO AGUA ESSENCIA ALVEJANTE E CARGA		
55	105,00	PCT		SACO LIXO 100 LITROS PACOTE C/10 UN	7,00	735,00
56	70,00	PCT		SACO LIXO, 30 LITROS, 59x62CM PACOTE COM 100 UNIDADES	4,00	280,00
57	79,00	PCT		SACO LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	4,00	316,00
58	6,00	UN		TOALHA DE ROSTO	3,50	21,00
59	10,00	UN		VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA DE 5M	20,00	200,00
60	1,00	UN		LUSTRA MOVEIS, 200 ML	6,00	6,00
61	20,00	PAR		LUVA LATEX NATURAL TAMANHO G	9,00	180,00
62	29,00	UN		PANO DE LIMPEZA MULTIUSO COLORIDO, PACOTES C/5 UN 50 X 33 CM	4,00	116,00
63	30,00	PCT		PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 UN C/ 60 TOALHAS 22 X 20 CM 100% FIBRA CELULOSE	5,00	150,00
64	50,00	PCT		PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, GOFRADO, BRANCO, LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM, DUAS DOBRAS 20X21, C/1000 FL	8,00	400,00
65	85,00	UN		PANO (SACOS ESCUROS) P/LIMPEZA 50X80CM	3,00	255,00
66	3,00	UN		MULTI INSETICIDA À BASE DE ÁGUA	6,00	18,00
67	250,00	FR		ÁGUA SANITARIA, FRASCO 2 LITROS	5,00	1250,00
68	28,00	UN		SABONETE LIQUIDO FRASCO 5 LITROS	22,00	616,00
69	3,00	UN		KIT BALDE MOP 360°	80,00	240,00
70	20,00	UN		AGUA SANITÁRIA FRASCO 2LTS 01	6,00	120,00
71	2,00	FR		CERA LÍQUIDA INCOLOR PLATIFICANTE, ALCALINANTE, EMULSIFICANTE, FORMADORA DE FILME COADJUVANTE, FRAGRANCIA, VEÍCULO E CORANTE, FRASCO 750ML	8,00	16,00
72	4,00	UN		VASSOURA DE NYLON CERDAS EXTRA FIRMES COM CABO 01	10,00	40,00
73	1,00	UN		TAPETE - CAPACHO - 40X50CM	13,00	13,00
74	210,00	PCT		PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NEUTRO FOLHA MACIA PICOTADO PACOTE C/4 ROLOS 60 METROS	4,00	840,00
75	50,00	FR		AGUA SANITARIA FRASCO DE 2LT COM CONSENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO EM CADA EMBALAGEM DE 40A50 G (EMBALAGEM DE 2LT).	3,50	175,00
76	17,00	UN		BALDE PLASTICO DE 10 LITROS	10,00	170,00
77	5,00	UN		ESFREGAO PARA LIMPEZA- BRUXA SEM O BALDE	14,00	70,00
78	80,00	FR		CERA INCOLOR 750 ML LIQUIDA CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS E SINTETICAS TENSOATIVOS NAO ANIONICOS	15,00	1200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

				RESINA NATURAL ALCALINIZADA PERFUME CORANTE E AGUA.		
79	50,00	UN		COPO DESCARTÁVIS PACOTE C/100 UN DE 200ML 01	8,00	400,00
80	72,00	UN		DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML NEUTRO 03	1,50	108,00
81	6,00	UN		ESCOVA VASO SANITARIO	6,00	36,00
82	5,00	UN		ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/8 UN 01	5,00	25,00
83	3,00	FR		INSETICIDA SPRAY FR 500ML	15,00	45,00
84	43,00	UN		LIMPADOR DE VIDRO, 500 ML	5,00	215,00
85	5,00	FR		LUSTRA MOVEIS ANTI PO ANTI MANCHA DE AGUA BRILHO SECO E INSTANTANEO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PARAFINA SOLVENTES OLEO DE SILICONE EMULSIONANTES ESPESSANTE CONTROLADOR DE PH CONSERVANTE FRAGANCIA E AGUA DE 500ML LARANJEIRA.	11,00	55,00
86	90,00	FR		ODORIZANTE DE AMBIENTES FRASCO 400ML	11,00	990,00
87	5,00	UN		OLEO DE PEROBA 100 ML	15,00	75,00
88	5,00	UN		PANO DE PRATO ATOALHADO	5,00	25,00
89	940,00	PCT		PAPEL HIGIENICO BRANCO PACOTE COM 4 ROLOS 30MT, FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% CELULOSE VIRGEM PICOTADO	5,00	4700,00
90	100,00	UN		TOALHAS DE PAPEL EM ROLO FOLHA DUPLA MULTIUSO PCT COM 2 ROLOS DE 19CMX 22 CM	5,00	500,00
91	310,00	PCT		PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 1000 FOLHAS COR BRANCA 100% CEL	17,00	5270,00
92	12,00	EMB		SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5LT NEUTRO	20,00	240,00
93	78,00	UN		PANO (SACO BRANCO) P/LIMPEZA 60X80CM	6,00	468,00
94	20,00	PCT		SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE 10 UN 01	8,00	160,00
95	50,00	PCT		SACO PARA LIXO 20LT COR PRETA COM 10 UN.	6,00	300,00
96	37,00	FR		SAPONACEO CREMOSO LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO LAURIL SULFATO DE SODIO COADJUVANTES TENSOATIVO NAO LONICO ALCALINIZANTES ABRASIVO SEQUESTRANTE FRAGANCIA FRASCOS COM 300ML.	9,00	333,00
97	33,00	UN		VASSOURA DE NYLON CERDAS EXTRA FIRMES C/CABO	20,00	660,00
98	42,00	UN		VASSOURA DE PALHA - REFORCADA	15,00	630,00
99	5,00	LT		ACIDO PARA LIMPEZA PESADA FRASCO COM 1LT	18,00	90,00
100	55,00	CX		SABÃO EM PÓ CAIXA 1KG CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO	12,00	660,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

				,TAMPONANTES, COADJUVANTE SINERGISTA,CORANTES, ENZINAS,BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, ESSENCIA, ALVEJANTE E CARGA.		
101	5,00	UN		LIMPADOR MULTI USO COM ALCOOL 500 ML COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS NAO IONICOS, SOLVENTE, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH ,FRAGANCIA LAVANDA, CONSERVANTE E AGUA.	5,00	25,00
102	276,00	FR		DETERGENTE LIQUIDO, 500 ML, NEUTRO	1,80	496,80
103	100,00	PAR		LUVA DE LATÉX , PRODUTO DE USO UNICO, NÃO ESTÉRIL, ABIDESTRA, CONTÉN PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO G.	4,99	499,00
104	178,00	FR		DESINFETANTE BANHEIRO PINHO FRASCO 2 LITROS	6,00	1068,00
105	40,00	FR		SABONETE LIQUIDO FRASCO 2 LITROS	28,00	1120,00
106	24,00	UN		LIXA No80	1,75	42,00
107	50,00	UN		ESPONJA DE LOÇA ANTI ADERENTE DUPLA FACE COR AZUL VERDE 04	0,60	30,00
108	40,00	PAR		LUVA BANHO NITRILÍCO PARA COLETA SELETIVA	7,00	280,00
109	3,00	UN		BALDE SPIN MOP 360 INOX C/DRENO ESFREGÃO C/3 REFIL	95,00	285,00
110	65,00	FR		ÁLCOOL 70º, FR 1L	7,50	487,50
111	41,00	LT		AMACIANTE DE ROUPAS FRASCOS 2 LITROS	8,50	348,50
112	44,00	PCT		PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PACOTE C/ 5 UNIDADES 50X33CM	6,50	286,00
113	33,00	UN		PANO DE PRATO ALGODAO	5,50	181,50
114	103,00	PCT		PAPEL TOALHA COM 2 UN COM 60 TOALHAS 22X20 CM 100% FIBRA CELULOSE 01	3,80	391,40
115	6,00	UN		RODO DE BORRACHA COM CABO.	9,50	57,00
116	16,00	UN		RODO PARA PASSAR CERA C/ ESPONJA	11,50	184,00
117	85,00	UN		SABAO EM PO - 1 KG	9,00	765,00
118	40,00	UN		TOALHA DE BANHO FELPUDA BOA QUALIDADE COR ESCURA	32,00	1280,00
119	22,00	UN		TOALHA DE ROSTO DE 85X50CM, FELPUDA, 100%ALGODÃO.	15,00	330,00
120	26,00	UN		VASSOURA COM CERDAS MACIAS TIPO PINCEL II	10,50	273,00
121	3,00	UN		LIXEIRA PLASTICA, COM TAMPA CAP.30 LITROS	45,00	135,00
122	17,00	UN		LUVA PROCEDIMENTO TAM. M, C/100UN, USO HOSPITALAR. (1)	35,00	595,00
123	3,00	PCT		PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE C/ 12 UN	3,50	10,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

124	70,00	UN		CANECA PLASTICA - DURO - 350 ML COM ALCA	6,30	441,00
125	2,00	UN		PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO 2 LITROS	62,00	124,00
126	1,00	UN		PANELA ALUMINIO FUNDIDO 3,5 LITROS	88,00	88,00
127	4,00	UN		BACIA PLASTICA CAP.6L	23,00	92,00
128	2,00	UN		BACIA PLASTICA CAP 3,9L	15,00	30,00
129	4,00	UN		POTE PLASTICO CAP. 3 LITROS COM TAMPA	9,80	39,20
130	3,00	UN		POTE MULTIUSO 1300 ML	7,50	22,50
131	3,00	UN		POTE MULTIUSO 5 LITROS COM TAMPA PARA MANTIMENTOS	18,00	54,00
132	1,00	UN		LEITEIRA DE ALUMINIO CAP.03 LITROS	48,00	48,00
133	12,00	UN		COLHER DE INOX - TAMANHO MEDIO	10,50	126,00
134	15,00	UN		TIGELA DE PLASTICO PARA SOBREMESA	6,50	97,50
135	6,00	UN		TERMOSTATO PARA REFRIGERAÇÃO	38,00	228,00
136	14,00	UN		LIXEIRA EM PLÁSTICO C/ PEDAL 15LITROS	28,00	392,00
137	12,00	PAR		LUVA LATEX NATURAL TAMANHO P	6,50	78,00
138	4,00	FR		SABÃO LIQUIDO, FRASCO COM 5 LITROS	38,00	152,00
139	5,00	UN		BACIA PLASTICA CAP.9L	9,00	45,00
140	5,00	UN		POTE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 4,6 LITROS	38,00	190,00
141	2,00	UN		CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE ALIMENTO, 20 LITROS COM TRAVA	58,00	116,00
142	2,00	UN		BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20 LITROS	28,00	56,00
143	4,00	M		TOALHA MESA EM PLÁSTICO OLEADA 2,5CM	38,00	152,00
144	2,00	UN		BACIA PLASTICA, CAPACIDADE 32 LITROS	42,00	84,00
145	1,00	UN		PANELA DE ALUMÍNIO DE PRESSÃO 10L	180,00	180,00
146	1,00	UN		GARRAFA TERMICA DE MESA AÇO INOXIDÁVEL 1,8 LITROS	135,00	135,00
147	1,00	UN		LUVA TÉRMICA	21,00	21,00
148	1,00	UN		GARFO GRANDE PARA CHURRASCO	32,00	32,00
149	1,00	UN		FACA PARA CARNE, COM CABO BRANCO, 8 POLEGADAS	45,00	45,00
150	6,00	CX		TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO USO HOSPITALAR CAIXA COM 100 UN	15,00	90,00
151	4,00	PCT		SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5	10,50	42,00
152	5,00	UN		DESINCRUSTANTE ALCALINO PARA LIMPEZA PEZADA COM CLORO E HIPOCLORITO DE SÓDIO, GALÃO 5 LITROS	75,00	375,00
153	2,00	UN		BALDE PLASTICO DE 18 LITROS	6,80	13,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

154	30,00	UN		PEDRA DESINFETANTE P/ VASO SANITÁRIO	5,50	165,00
155	5,00	UN		PANO SACO BRANCO PARA LIMPEZA 50X80 01	4,50	22,50
156	2,00	UN		RODO P/ LIMPEZA 30 CM C/ CABO	8,50	17,00
157	5,00	UN		SABONETE EM BARRA 90G	3,80	19,00
158	2,00	FR		SAPONÁCEO EM PÓ	5,50	11,00
159	8,00	UN		TOALHA DE BANHO DE 1,20CM X 60CM	29,00	232,00
					<b>Total</b>	62.026,70

**FORNECEDOR:**

**ENDEREÇO:**

**CONTATO:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

### ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	UN		AGUA SANITÁRIA FRASCO 2LTS 02		
2	100,00	LT		DESINFETANTE PARA BANHEIRO DE 2LT FRAG. LAVANDA		
3	100,00	LT		DESINFETANTE PARA BANHEIRO DE 2LT FRAGANCIA LIMAO		
5	108,00	UN		ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MINERAL ABRASIVO COM 4 UN		
7	300,00	PCT		PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, COM 2000 FOLHAS NA COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, 22,5X20,5.		
8	10,00	UN		VASSOURA DE NYLON 30 CM SINTÉTICA.		
9	1.130,00	PCT		COPO PLASTICO 200 ML DESCARTAVEL C/100 UN		
10	90,00	UN		PANO SACO ESCURO PARA LIMPEZA 50X80 01		
11	25,00	UN		SABONETE LÍQUIDO FRASCO 2 LTS03		
12	26,00	UN		PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, FELPUDO 45X65 CM.		
13	73,00	PAR		LUVA LATEX NATURAL TAMANHO M		
14	56,00	UN		ODORIZANTE DE AMBIENTAIS FRASCO 400ML 01		
15	200,00	UN		ÁLCOOL 70° FR 1L (1)		
16	70,00	UN		SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE 10 UN 01		
19	200,00	EMB		PAPEL TOALHA, FOLHAS TAMANHO 22 CM X 19 CM ROLOS C/ 55 UN, EMBALAGEM COM 2 ROLOS.		
20	200,00	UN		PAPEL HIGIENICO ROLO 200 METROS FOLHAS DUPLA COR BRANCA COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM COM LARGURA DE 10 CM		
22	2,00	UN		BALDE ESPREMEDOR 30L PARA CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL		
25	100,00	UN		SACO PARA LIXO, 30L NA COR PRETA COM 10UN. .		
26	100,00	UN		SABÃO EM PÓ CAIXA 1 KB CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO TAMPONANTES, CODJUVANTE SINERGISTA CORANTES ENSIMAS BRANQUIADOROPTICO AGUA ESSENCIA ALVEJANTE E CARGA		
27	506,00	FR		LIMPADOR MULTI-USO ORIGINAL 2 EM 1, CLORO ATIVO 500ML		
29	120,00	UN		PANO DE LIMEZA MULTIUSO PACOTES C/5 UN 50X33 CM 02		
30	14,00	UN		PA DE LIXO COM CABO LONGO 90 CM		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

32	10,00	UN	VASSOURA COM CERDAS MACIAS TIPO PINCEL		
33	15,00	UN	PLAFON C/SOQUETE DE PORCELANA E-27 INJETADO EM PP POTENCIA MAXIMA 100W		
35	18,00	UN	ISQUEIRO TAMANHO GRANDE		
36	75,00	UN	FLANELAS DE LIMPEZA 40*60		
37	10,00	UN	FILTRO DE ASPIRADOR DE PÓ COM 3 UNIDADES UTILIZAVEL NOS ASPIRADOR ELETROLUX-WAP 20 LITROS		
38	3,00	UN	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, 20 LITROS		
39	9,00	UN	BALDE MÉDIO 15L		
40	10,00	UN	TOALHA DE BANHO, NA COR BRANCA 100% ALGODÃO 75X1,40 CM.		
41	25,00	UN	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA SOFT 100% ALGODÃO 90X48 CM		
42	2,00	UN	VASSOURA DE PELO, 30CM V9 PARA USO INTERNO.		
43	5,00	UN	ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORTE.		
44	7,00	UN	LIXEIRA INOX, 12 LITROS ABERTURA POR PEDAL.		
45	20,00	UN	SAPONACEO CREMOSO ORIGINAL 300 GRAMAS COMPOSIÇÃO DODECIL BEMZENO SUPONATO DE SODIO, ALCOOL GRAX ETOXILADO, SABAO COADJUVANTE AGENTE POLIDOR ANTI ESPUMANTE PRESERVANTE CORANTE PERFUME E AGUA.		
46	90,00	UN	DESINFETANTE BANHEIRO PINHO FRASCO 2LTS 01		
47	24,00	UN	LIMPADOR E DESINFETANTE PARA USO GERAL LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO 2 EM 1 COM SUA COMPOSIÇÃO IPOCLORITO DE SODIO ENGERDIENTES ATIVOS ,TENSOATIVO AMIONICO COADJUVANTE, ALCALINIZANTE CORANTE FRAGANCIA E AGUA COM 500 ML.		
48	72,00	PCT	COPO PLASTICO 50ML DESCARTAVEL C/100UN		
49	90,00	UN	ÁLCOOL 92° FRASCO 1 LITRO		
50	4,00	UN	ÁLCOL GEL 70° 500ML 001		
51	72,00	UN	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML 01		
52	90,00	UN	ESPONJA DE LOUÇA ANTI-ADERENTE, DUPLA FACE, COR: AZUL OU VERDE		
53	23,00	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/8 UN		
54	30,00	UN	SABÃO EM PÓ CAIXA 1 KB CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO TAMPONANTES, CODJUVANTE SINERGISTA CORANTES ENSIMAS		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

				BRANQUIADOROPTICO AGUA ESSENCIA ALVEJANTE E CARGA		
55	105,00	PCT		SACO LIXO 100 LITROS PACOTE C/10 UN		
56	70,00	PCT		SACO LIXO, 30 LITROS, 59x62CM PACOTE COM 100 UNIDADES		
57	79,00	PCT		SACO LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES		
58	6,00	UN		TOALHA DE ROSTO		
59	10,00	UN		VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA DE 5M		
60	1,00	UN		LUSTRA MOVEIS, 200 ML		
61	20,00	PAR		LUVA LATEX NATURAL TAMANHO G		
62	29,00	UN		PANO DE LIMPEZA MULTIUSO COLORIDO, PACOTES C/5 UN 50 X 33 CM		
63	30,00	PCT		PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 UN C/ 60 TOALHAS 22 X 20 CM 100% FIBRA CELULOSE		
64	50,00	PCT		PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, GOFRADO, BRANCO, LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM, DUAS DOBRAS 20X21, C/1000 FL		
65	85,00	UN		PANO (SACOS ESCUROS) P/LIMPEZA 50X80CM		
66	3,00	UN		MULTI INSETICIDA À BASE DE ÁGUA		
67	250,00	FR		ÁGUA SANITARIA, FRASCO 2 LITROS		
68	28,00	UN		SABONETE LIQUIDO FRASCO 5 LITROS		
69	3,00	UN		KIT BALDE MOP 360°		
70	20,00	UN		AGUA SANITÁRIA FRASCO 2LTS 01		
71	2,00	FR		CERA LÍQUIDA INCOLOR PLATIFICANTE, ALCALINANTE, EMULSIFICANTE, FORMADORA DE FILME COADJUVANTE, FRAGRANCIA, VEÍCULO E CORANTE, FRASCO 750ML		
72	4,00	UN		VASSOURA DE NYLON CERDAS EXTRA FIRMES COM CABO 01		
73	1,00	UN		TAPETE - CAPACHO - 40X50CM		
74	210,00	PCT		PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NEUTRO FOLHA MACIA PICOTADO PACOTE C/4 ROLOS 60 METROS		
75	50,00	FR		AGUA SANITARIA FRASCO DE 2LT COM CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO EM CADA EMBALAGEM DE 40A50 G (EMBALAGEM DE 2LT).		
76	17,00	UN		BALDE PLASTICO DE 10 LITROS		
77	5,00	UN		ESFREGAO PARA LIMPEZA- BRUXA SEM O BALDE		
78	80,00	FR		CERA INCOLOR 750 ML LIQUIDA CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS E SINTETICAS TENSOATIVOS NAO ANIONICOS RESINA NATURAL ALCALINIZADA PERFUME CORANTE E AGUA.		
79	50,00	UN		COPO DESCARTÁVIS PACOTE C/100 UN DE 200ML 01		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

80	72,00	UN		DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML NEUTRO 03		
81	6,00	UN		ESCOVA VASO SANITARIO		
82	5,00	UN		ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/8 UN 01		
83	3,00	FR		INSETICIDA SPRAY FR 500ML		
84	43,00	UN		LIMPADOR DE VIDRO, 500 ML		
85	5,00	FR		LUSTRA MOVEIS ANTI PO ANTI MANCHA DE AGUA BRILHO SECO E INSTANTANEO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PARAFINA SOLVENTES OLEO DE SILICONE EMULSIONANTES ESPESSANTE CONTROLADOR DE PH CONSERVANTE FRAGANCIA E AGUA DE 500ML LARANJEIRA.		
86	90,00	FR		ODORIZANTE DE AMBIENTES FRASCO 400ML		
87	5,00	UN		OLEO DE PEROBA 100 ML		
88	5,00	UN		PANO DE PRATO ATOALHADO		
89	940,00	PCT		PAPEL HIGIENICO BRANCO PACOTE COM 4 ROLOS 30MT, FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% CELULOSE VIRGEM PICOTADO		
90	100,00	UN		TOALHAS DE PAPEL EM ROLO FOLHA DUPLA MULTIUSO PCT COM 2 ROLOS DE 19CMX 22 CM		
91	310,00	PCT		PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 1000 FOLHAS COR BRANCA 100% CEL		
92	12,00	EMB		SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5LT NEUTRO		
93	78,00	UN		PANO (SACO BRANCO) P/LIMPEZA 60X80CM		
94	20,00	PCT		SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE 10 UN 01		
95	50,00	PCT		SACO PARA LIXO 20LT COR PRETA COM 10 UN.		
96	37,00	FR		SAPONACEO CREMOSO LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO LAURIL SULFATO DE SODIO COADJUVANTES TENSOATIVO NAO LONICO ALCALINIZANTES ABRASIVO SEQUESTRANTE FRAGANCIA FRASCOS COM 300ML.		
97	33,00	UN		VASSOURA DE NYLON CERDAS EXTRA FIRMES C/CABO		
98	42,00	UN		VASSOURA DE PALHA - REFORCADA		
99	5,00	LT		ACIDO PARA LIMPEZA PESADA FRASCO COM 1LT		
100	55,00	CX		SABÃO EM PÓ CAIXA 1KG CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJULVANTE SINERGISTA,CORANTES, ENZINAS,BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, ESSENCIA, ALVEJANTE E CARGA.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

101	5,00	UN		LIMPADOR MULTI USO COM ALCOOL 500 ML COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS NAO IONICOS, SOLVENTE, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH ,FRAGANCIA LAVANDA, CONSERVANTE E AGUA.		
102	276,00	FR		DETERGENTE LIQUIDO, 500 ML, NEUTRO		
103	100,00	PAR		LUVA DE LATÉX , PRODUTO DE USO UNICO, NÃO ESTÉRIL, ABIDESTRA, CONTÉN PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO G.		
104	178,00	FR		DESINFETANTE BANHEIRO PINHO FRASCO 2 LITROS		
105	40,00	FR		SABONETE LIQUIDO FRASCO 2 LITROS		
106	24,00	UN		LIXA No80		
107	50,00	UN		ESPONJA DE LOÇA ANTI ADERENTE DUPLA FACE COR AZUL VERDE 04		
108	40,00	PAR		LUVA BANHO NITRILÍCO PARA COLETA SELETIVA		
109	3,00	UN		BALDE SPIN MOP 360 INOX C/DRENO ESFREGÃO C/3 REFIL		
110	65,00	FR		ÁLCOOL 70º, FR 1L		
111	41,00	LT		AMACIANTE DE ROUPAS FRASCOS 2 LITROS		
112	44,00	PCT		PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PACOTE C/ 5 UNIDADES 50X33CM		
113	33,00	UN		PANO DE PRATO ALGODAO		
114	103,00	PCT		PAPEL TOALHA COM 2 UN COM 60 TOALHAS 22X20 CM 100% FIBRA CELULOSE 01		
115	6,00	UN		RODO DE BORRACHA COM CABO.		
116	16,00	UN		RODO PARA PASSAR CERA C/ ESPONJA		
117	85,00	UN		SABAO EM PO - 1 KG		
118	40,00	UN		TOALHA DE BANHO FELPUDA BOA QUALIDADE COR ESCURA		
119	22,00	UN		TOALHA DE ROSTO DE 85X50CM, FELPUDA, 100%ALGODÃO.		
120	26,00	UN		VASSOURA COM CERDAS MACIAS TIPO PINCEL II		
121	3,00	UN		LIXEIRA PLASTICA, COM TAMPA CAP.30 LITROS		
122	17,00	UN		LUVA PROCEDIMENTO TAM M, C/100UN, USO HOSPITALAR. (1)		
123	3,00	PCT		PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE C/ 12 UN		
124	70,00	UN		CANECA PLASTICA - DURO - 350 ML COM ALCA		
125	2,00	UN		PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO 2 LITROS		
126	1,00	UN		PANELA ALUMINIO FUNDIDO 3,5 LITROS		
127	4,00	UN		BACIA PLASTICA CAP.6L		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

128	2,00	UN		BACIA PLASTICA CAP 3,9L		
129	4,00	UN		POTE PLASTICO CAP. 3 LITROS COM TAMPA		
130	3,00	UN		POTE MULTIUSO 1300 ML		
131	3,00	UN		POTE MULTIUSO 5 LITROS COM TAMPA PARA MANTIMENTOS		
132	1,00	UN		LEITEIRA DE ALUMINIO CAP.03 LITROS		
133	12,00	UN		COLHER DE INOX - TAMANHO MEDIO		
134	15,00	UN		TIGELA DE PLASTICO PARA SOBREMESA		
135	6,00	UN		TERMOSTATO PARA REFRIGERAÇÃO		
136	14,00	UN		LIXEIRA EM PLÁSTICO C/ PEDAL 15LITROS		
137	12,00	PAR		LUVA LATEX NATURAL TAMANHO P		
138	4,00	FR		SABÃO LIQUIDO, FRASCO COM 5 LITROS		
139	5,00	UN		BACIA PLASTICA CAP.9L		
140	5,00	UN		POTE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 4,6 LITROS		
141	2,00	UN		CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE ALIMENTO, 20 LITROS COM TRAVA		
142	2,00	UN		BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20 LITROS		
143	4,00	M		TOALHA MESA EM PLÁSTICO OLEADA 2,5CM		
144	2,00	UN		BACIA PLASTICA, CAPACIDADE 32 LITROS		
145	1,00	UN		PANELA DE ALUMÍNIO DE PRESSÃO 10L		
146	1,00	UN		GARRAFA TERMICA DE MESA AÇO INOXIDÁVEL 1,8 LITROS		
147	1,00	UN		LUVA TÉRMICA		
148	1,00	UN		GARFO GRANDE PARA CHURRASCO		
149	1,00	UN		FACA PARA CARNE, COM CABO BRANCO, 8 POLEGADAS		
150	6,00	CX		TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO USO HOSPITALAR CAIXA COM 100 UN		
151	4,00	PCT		SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5		
152	5,00	UN		DESINCRUSTANTE ALCALINO PARA LIMPEZA PEZADA COM CLORO E HIPOCLORITO DE SÓDIO, GALÃO 5 LITROS		
153	2,00	UN		BALDE PLASTICO DE 18 LITROS		
154	30,00	UN		PEDRA DESINFETANTE P/ VASO SANITÁRIO		
155	5,00	UN		PANO SACO BRANCO PARA LIMPEZA 50X80 01		
156	2,00	UN		RODO P/ LIMPEZA 30 CM C/ CABO		
157	5,00	UN		SABONETE EM BARRA 90G		
158	2,00	FR		SAPONÁCEO EM PÓ		
159	8,00	UN		TOALHA DE BANHO DE 1,20CM X 60CM		
						<b>Total</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276

7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente editais, do Pregão Presencial nº **05/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Toropi/RS, no Pregão Presencial nº **05/2019**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI/RS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **pregão presencial 05/2019**, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

**POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.**

....., .....DE .....DE 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276

7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia..... do mês de .....do ano de 2019, compareceram, de um lado a **PREFEIRURA MUNICIPAL DE TOROPI/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.5398.271/0001-82, com sede administrativa na rua Fernando Ferrari 235, bairro Centro, CEP: 97.418.000 nesta cidade de Toropi/RS representado pelo **S.R.: LAURO SCHERER**, inscrito no CPF sob o nº231.533.260-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº....., Processo Licitatório nº....., que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a compra de produtos de **HIGIENE E LIMPEZA**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo os licitantes que participaram da Licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela lei de Licitações nº 8.666/93 bem como pelo decreto Municipal nº1099 de 10 de março de 2008 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

##### 2.1 AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser previstos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido o órgão gerenciador, se julgar conveniente poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação de equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

A). Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

B). Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso;

C). Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, por pedir revisão dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que ordem gerenciadora poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;  
b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observando as seguintes condições:

b1). As propostas com os novos valores deverão constar de envelope a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o mercado vigente a época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada com apostila à Ata de Registro de preços com as justificativas cabíveis, observando a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data assinada da Ata, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o dispositivo no Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste decreto.

## **CLÁUSULA QUARTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art.62 da lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº8.666, de 21 de julho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 os órgãos e entidades participantes da Ata de registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos e aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não participante ou carona”.

## **CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor;

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de registro de Preços decorrente da presente licitação serão Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de registro de preços, nos termos do inciso III do art. 3º do decreto Municipal 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de registro de Preços ou das quantidades estimadas ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

legislação relativa as licitações sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demanda para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preço, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da lei nº 8.666/93 e alterações, sob a pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços, inicialmente registrados, garantia a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do recolhimento pela administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital na cláusula oitava desta Ata de registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A ata de registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando;

a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termo da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento aquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A ata de Registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art.62 da Lei nº 8.66, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total registrado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ao) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou local em que está a indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata de cancelamento.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricação salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte de materiais, bem como o imposto, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolve-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do art.15 da lei nº8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.136.3390.30	1	191/2019	Manter atividades no Centro Cultural
2.059.3390.30	1	223/2019	Manter as atividades da Secretaria
2.077.3390.30	40	294/2019	Manter as atividades da Secretaria de Saúde
2.040.3390.30	20	112/2019	Manter as atividades nas Escolas Municipais de Ens
1.212.3390.30	1	402/2019	Manter as atividades da SMOT
2.018.3390.30	1	57/2019	Manter as atividades da Secretaria de Administração
2.040.3390.30	1041	114/2019	Manter as atividades nas Escolas Municipais de Ens
2.041.3390.30	1041	127/2019	Manter as atividades nas Escolas Municipais / turm
2.135.3390.30	1	187/2019	Manter e ampliar o complexo esportivo, de saúde e

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenhos, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital a ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas.

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276  
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia.
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantidos pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir qualquer dúvida ou questão oriundas de presente instrumento.

13.2 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**TOROPI, 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**LAURO SCHERER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

Egles Eloadir de Oliveira

Denize Scholz